

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022.**

**Dispensa nº: 023/2022**

**Processo nº: 023/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de duas pulseiras de atividade MI Band 6 e dois fones de ouvido sem fio Bluetooth, para entrega aos premiados no Concurso “Ouros em Versos”, conforme Lei Municipal nº 1801/2021, através da Escola do Legislativo Professora Gabriela Oliveira, vinculada à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. BRUNO EDUAROD VIANA, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **H A DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, nome de fantasia: H.A DISTRIBUIDORA, com endereço sede em Pouso Alegre/MG, na Av. João Baptista Piffer, nº 215, Jardim Aeroporto, CEP: 37.560-176; neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2022, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de duas pulseiras de atividade MI Band 6 e dois fones de ouvido sem fio Bluetooth, para entrega aos premiados no Concurso “Ouros em Versos”, conforme Lei Municipal nº 1801/2021, através da Escola do Legislativo Professora Gabriela Oliveira, vinculada à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com as seguintes especificações:

1.1. Duas pulseiras de atividade MI Band 6, da versão global da Smart Band 6, detecção de oxigênio no sangue, monitor de frequência cardíaca, monitor de sono, tela colorida AM OQ. ED, cor preta, no valor unitário de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).

1.2. Dois Fones de Ouvido sem fio, Bluetooth 4.0 ou mais, sem fios intra auricular, design ergonômico, controles intuitivos, botão sensível ao toque, bateria recarregável, função hands-free, permitir atender chamadas telefônicas, cor preto, distância de operação de até 10 metros (sem barreiras), autonomia de até 4 horas, com estojo de carregamento, cabo micro USB para carregamento, 3 pares de protetores auriculares e manual básico, modelo de referência JBL Tune 120TWS, no valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

**2.2.** A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

**3.1.2.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

**3.1.3.** A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

#### **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;

**3.2.2.** Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

**3.2.3.** Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

**3.2.4.** A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

**3.2.5.** Garantia dos bens adquiridos na cláusula primeira, itens 1.1 e 1.2 pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** Será efetuado, através de transferência bancária na conta corrente em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto constante na cláusula primeira, item 1.1.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

**5.2.** O preço referido no contrato inclui todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

**6.1.** O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

**01.001.001.01.031.0001.2.807.3.3.90.31.00.100**

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a\* critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

**8.2.** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

**a)** Advertência;

**b)** Multa, nos seguintes percentuais:

**b.1)** Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

**b.2)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

**d)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2022, podendo ser modificado através de termo aditivo;

**9.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 11 de julho de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**BRUNO EDUARDO VIANA**  
**Presidente da Câmara**  
- Contratante -

---

**H A DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Representante Legal da Empresa**  
- Contratada -

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: